



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: Diretoria Geral**TERMO:** Voto à Diretoria Colegiada**NÚMERO:** 41/2026**OBJETO:** Proposta de abertura de Processo de Participação e Controle Social, por meio de Audiência Pública, referente à proposta de readaptação e otimização do Contrato de Concessão das rodovias BR-060/153/DF/GO (Rota do Pequi), atualmente exploradas pela Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A..**ORIGEM:** Superintendência de Concessão da Infraestrutura - SUCON**PROCESSO (S):** 50500.046284/2026-65**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Não se aplica**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Submete-se à apreciação desta Diretoria Colegiada a proposta de instauração de Processo de Participação e Controle Social, mediante a realização de Audiência Pública, com o objetivo de tornar públicos e colher sugestões e contribuições acerca do Edital de Processo Competitivo, da minuta do Termo Aditivo de Modernização e de seus respectivos anexos, incluindo o Programa de Exploração da Rodovia (PER) e o Modelo Econômico-Financeiro (MEF).

1.2. O certame visa à seleção de empresa para alienação de 100% (cem por cento) das ações da Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., viabilizando a readaptação e otimização do Contrato de Concessão do trecho rodoviário denominado Rota do Pequi (BR-153/060/DF/GO, trecho Brasília/DF – Hidrolândia/GO), com extensão total de aproximadamente 211,6 km.

1.3. Propõe-se que a Audiência Pública seja realizada de forma concomitante ao período de vigência do Edital do Processo Competitivo, assegurando-se a compatibilização do prazo de participação social com os marcos temporais vinculantes estabelecidos no Termo de Autocomposição aprovado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

1.4. Pretende-se, ademais, no âmbito de sandbox regulatório, colher contribuições sobre os instrumentos regulatórios e procedimentais propostos para subsidiar sua aplicação em futuros processos de readaptação e otimização submetidos à SecexConsenso/TCU (Instrução Normativa TCU nº 91/2022).

2. DOS FATOS

2.1. A presente proposta de instauração de Processo de Participação e Controle Social decorre da aprovação da solução consensual celebrada entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, o Ministério dos Transportes, a Concebra – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., sua controladora e os demais órgãos participantes, no âmbito da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos do Tribunal de Contas da União – SecexConsenso, referente ao Contrato de Concessão das rodovias BR-060/153/262/DF/GO/MG.

2.2. O Contrato de Concessão original (Edital nº 004/2013) foi assinado em 31 de janeiro de 2014 entre a União/ANTT e a Concebra, abrangendo 1.177 km (BR-060/DF/GO, BR-153/GO e BR-262/MG). Diante da inviabilidade da continuidade do ajuste original, a concessionária solicitou relicitação do contrato, em abril de 2020, nos termos da Lei nº 13.448/2017.

2.3. No âmbito do processo de relicitação e reestruturação da malha, o sistema rodoviário original foi desmembrado em três novos trechos: Rota do Zebu, Rota Sertaneja e Rota do Pequi. Os trechos correspondentes às Rota do Zebu e Sertaneja já foram objeto de novos leilões e, consequentemente, retirados do contrato original da Concebra, permanecendo a Rota do Pequi como trecho remanescente a ser objeto das providências relacionadas à modernização contratual.

2.4. A solução consensual para a **Rota do Pequi** (BR-153/060/DF/GO, trecho Brasília/DF – Hidrolândia/GO) foi elaborada no âmbito da Comissão de Solução Consensual (CSC) perante a SecexConsenso/TCU e aprovada pelo Plenário do TCU mediante o **Acórdão nº 1.873/2026 – Plenário**.

2.5. O Acórdão aprovou a minuta do Termo de Autocomposição e autorizou a realização de Processo Competitivo para a substituição obrigatória do atual controle acionário (TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.).

2.6. O Processo Competitivo foi estruturado em duas fases sucessivas:

I - **Fase 1:** Seleção de novo controlador para aquisição de 100% das ações da SPE Concebra (fase única).

II - **Fase 2:** Destinada à seleção de nova SPE em caso de insucesso da Fase 1.

2.7. O Termo de Autocomposição (SEI nº 45280833) fixou a data-limite objetiva de **16 de dezembro de 2026** para a saída definitiva da SPE Concebra e/ou de sua atual controladora TPI do trecho. Somente o êxito e a homologação da Fase 1 em tempo hábil autorizam a permanência excepcional da atual controladora após tal data, exclusivamente pelo prazo necessário à conclusão da transferência do controle acionário.

2.8. Em razão disso, a realização integral e sucessiva (não concomitante) das etapas de participação social antes da publicação do Edital consumiria prazo incompatível com a data de 16 de dezembro de 2026 e comprometeria a viabilidade da Fase 1.

2.9. Para compatibilizar a participação social com esse cronograma vinculante, os itens 5.23 e 5.25 do Termo de Autocomposição previram expressamente que a participação social pode ocorrer de forma integrada ao cronograma do Edital, admitindo-se a realização de Consulta/Audiência Pública pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e a possibilidade de ajustes posteriores fundamentados no Edital, no Termo Aditivo de Modernização, no PER e no MEF com base nas contribuições recebidas.

2.10. Desse modo, em 20 de agosto de 2026, a SUCON emitiu a Nota Técnica SEI nº 8931/2026/COEST2/GEREG/SUCON/DIR-ANTT (SEI nº 45081055) e o Relatório à Diretoria nº 359/2026 (SEI nº 44488497) com as análises técnicas dos documentos que instruem a modernização do Contrato de Concessão das rodovias BR-060/DF/GO e BR-153/GO para a abertura de Processo de Participação e Controle Social, e as minutas de: Deliberação (SEI nº 44487424), Aviso de Audiência Pública (SEI nº 44488036) e Portaria de designação da Comissão da Audiência Pública (SEI nº 44487424).

2.11. Simultaneamente, por meio do Despacho SUCON (SEI nº 44480962), submeteu-se a proposta de Abertura de Consulta Pública à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT).

2.12. Em 21 de agosto de 2026, a Diretoria Geral emitiu despacho (SEI nº 45115861) encaminhando os autos à SEGER para distribuição por prevenção a esta Diretoria-Geral, nos termos consignados na Ata da 176ª Reunião de Diretoria Administrativa (SEI nº 40791154), na qual a Diretoria Colegiada designou os Diretores responsáveis pela relatoria de projetos em andamento na Agência.

- 2.13. Em 26 de agosto de 2026, por meio do Despacho GREG/SUCON 45233594, foram encaminhadas nova versão das minutas dos documentos jurídicos (SEI nº 45233568), destacando que foram promovidos os devidos ajustes aos documentos jurídicos, em observância às recomendações apresentadas no mencionado parecer encaminhado pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF/ANTT) e apresentando as justificativas para os itens não modificados. Também foram encaminhadas as versões finais do Modelo Econômico-Financeiro - MEF (SEI nº 45296502) e do Programa de Exploração da Rodovia - PER (Volume I - 44716141; Volume II - 45298013), conforme consignado no Despacho da Gerência de Estudos e Projetos de Rodovias - GEROD (SEI nº 45298399).
- 2.14. Essa é a síntese do relatório. Passa-se, a seguir, à análise do mérito.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 3.1. O Regimento Interno da ANTT, aprovado por meio da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, no art. 88 estabelece os objetivos do Processo de Participação e Controle Social:

incentivar ou provocar a efetiva participação dos servidores e colaboradores da ANTT, das partes interessadas e da sociedade em geral; (Redação dada pela Resolução 6023/2023/DG/ANTT/MT)

recolher subsídios para o processo decisório da ANTT; (Redação dada pela Resolução 6023/2023/DG/ANTT/MT)

oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo; (Redação dada pela Resolução 6023/2023/DG/ANTT/MT)

identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e

dar publicidade a sua ação regulatória.

- 3.2. A Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre os meios de Participação e Controle Social, determina que os processos sejam submetidos à deliberação da diretoria colegiada para aprovação:

Art. 15. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

§ 1º A unidade organizacional que propuser a realização de Audiência Pública dará conhecimento da proposta à Procuradoria Federal junto à ANTT antes do encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 2º A Procuradoria Federal junto à ANTT poderá requerer vista do processo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, período durante o qual, se julgar necessário, emitirá seu parecer sobre a matéria.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo e sem requerimento da Procuradoria Federal junto à ANTT, o processo será encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 4º No caso de iniciativa de anteprojeto de lei, a Audiência Pública ocorrerá após prévia comunicação à Casa Civil da Presidência da República.

- 3.3. A proposta de instauração da Audiência Pública concomitante à vigência do Edital fundamenta-se nos princípios da eficiência, razoabilidade, transparência e segurança jurídica. A concomitância não reduz a efetividade da participação social, pois garante o prazo regulamentar para envio de contribuições, a realização de sessões públicas e a obrigatoriedade de análise motivada pela ANTT, cujas contribuições acolhidas ensejarão eventuais republicações ou aditamentos ao Edital com a devida adequação dos prazos licitatórios.

- 3.4. A Audiência Pública será destinada a colher sugestões e contribuições acerca do Edital de Processo Competitivo, do Termo Aditivo e de seus respectivos anexos, do Programa de Exploração da Rodovia – PER e do Modelo Econômico-Financeiro, assegurando-se que as contribuições recebidas sejam analisadas e possam resultar em ajustes fundamentados dos respectivos documentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Autocomposição.

- 3.5. Além disso, considerando o caráter inovador de parte dos instrumentos desenvolvidos para a presente modelagem, propõe-se que o Processo de Participação e Controle Social contemple também o recebimento de contribuições relacionadas ao sandbox regulatório, permitindo o aperfeiçoamento de soluções passíveis de aplicação em outros processos de readaptação e otimização de contratos de concessão submetidos à SecexConsenso do Tribunal de Contas da União, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 91/2022.

- 3.6. Em atendimento ao art. 7º da Resolução nº 5.999/2022, a Diretoria da ANTT publicou a Portaria DG nº 245, de 16 de setembro de 2024, que constituiu a Comissão de Sandbox que iria propor a Minuta de Edital de Processo Competitivo. No âmbito do Processo SEI nº 50500.050583/2026-02 a SUCON, por meio do Despacho 45206220, propôs a adequação da composição da Comissão às atuais atribuições e funções exercidas pelos servidores, de modo a assegurar a regular continuidade dos trabalhos relacionados ao Sandbox Regulatório. Nesse sentido, foi publicada a PORTARIA DG Nº 196, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 (SEI nº 45267900).

- 3.7. Esta Diretoria aguarda o encaminhamento, pela Comissão de Sandbox, da proposta de Termo de Referência de Ambiente Regulatório Experimental, para a devida deliberação, visando à realização de processo competitivo destinado à transferência de controle acionário da Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

- 3.8. As minutas instrutórias dos documentos jurídicos e econômico-financeiros que integram a solução e serão submetidos à Audiência Pública contemplam as adequações decorrentes das análises consignadas na Nota Técnica GREG/SUCON nº 8931/2026 (SEI nº 45081055) e no Relatório à Diretoria nº 359/2026 (SEI nº 44488497), com destaque para:

- 3.8.1. **Readequação do Mecanismo de Contas (Cláusula 13):** Segregação entre a Conta de Aporte (destinada a eventuais recursos de outorga/lance vencedor) e a Conta de Aporte da Concessão (destinada a receber os aportes da Antiga Controladora - TPI durante o Período de Transição), conferindo segurança operacional à liberação condicionada das parcelas.

- 3.8.2. **Estrutura Tarifária e Mecanismos de Transição (Cláusula 19):**

- I - Modulador Tarifário: Mecanismo de ajuste gradativo aplicado à Tarifa Básica de Pedágio (especialmente na Praça 2) para suavizar a transição no primeiro ano (73,97% no 1º mês, 88,77% no 13º mês e 100% a partir do 25º mês).
- II - Degraus Tarifários: Previsão de 2 degraus tarifários progressivos condicionados ao cumprimento mínimo de 80% das metas de execução de obras e parâmetros de desempenho definidos no Plano de Ação.
- III - Reclassificação Tarifária (RT): Ajuste procedimental disciplinado no MEF e no contrato para ser aplicado ao final do 1º Ano de Concessão referente aos trechos duplicados.

- 3.8.3. **Plano de Ação (Cláusula 45.4 e Anexo 15):** Exigência de apresentação de programação detalhada de investimentos e obras, servindo de parâmetro objetivo para o Verificador e para a ANTT atestarem o atingimento das metas anuais para fins de aplicação de degraus tarifários e liberação dos recursos da Conta de Aporte da Concessão.

- 3.9. O processo encontra-se instruído com a Nota Técnica GEROD/SUCON nº 8396/2026 (SEI nº 44667693), a Nota Técnica GREG/SUCON nº 8931/2026 (SEI nº 45081055), as minutas de Deliberação, do Aviso de Audiência Pública, da Portaria de designação da Comissão e os anexos técnicos do PER e do MEF.

- 3.10. Foram, ainda, juntados aos autos, o Despacho SEI nº 45233649, no qual são detalhadas as alterações decorrentes das considerações do Parecer Jurídico, bem como, os documentos jurídicos revisados (SEI nº 45233568).

- 3.11. Destaca-se, ainda, o Despacho SUCON 45349767, que justifica a readequação dos prazos inicialmente previstos para o Processo de Participação e Controle Social, de modo a compatibilizá-los com o cronograma do Processo Competitivo e com os marcos temporais estabelecidos no Termo de Autocomposição aprovado pelo Tribunal de Contas da União, o qual estabelece a data de 16 de dezembro de 2026 como marco para a saída definitiva da SPE Concebra e/ou de sua atual controladora do trecho objeto da otimização, ressalvada a hipótese de sucesso e homologação da Fase 1 do Processo Competitivo, circunstância que impõe a necessidade de compatibilização das diversas etapas administrativas necessárias à implementação da solução consensual.

3.12. Por todo o exposto, proponho que a Agência Nacional de Transportes Terrestres realize, no âmbito de Audiência Pública, a apresentação do projeto à sociedade e aos entes representativos, com vistas a ampliar a transparência do processo, promover a participação social, colher sugestões e contribuições e, ainda, assegurar maior aderência às orientações emanadas da egrégia Corte de Contas.

4. **DA PROPOSIÇÃO FINAL**

4.1. Com base nas razões expostas, **VOTO** por:

4.2. **APROVAR** a abertura do Processo de Participação e Controle Social, por meio de Audiência Pública, promovida de forma concomitante ao período de vigência do Edital do Processo Competitivo, com o objetivo de colher sugestões e contribuições acerca do Edital de Processo Competitivo, da minuta do Termo Aditivo de Modernização, do Programa de Exploração da Rodovia (PER), do Modelo Econômico-Financeiro (MEF) e demais anexos referentes à readaptação e otimização da Rota do Pequi (BR-060/153/DF/GO);

4.3. **APROVAR** a minuta do Aviso de Audiência Pública (SEI nº 45367104) e a minuta de Portaria de designação da Comissão de Audiência Pública (SEI nº 45290978); e

4.4. **APROVAR** a minuta de Deliberação apresentada nos autos (SEI nº 45220983).

Brasília, 01 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor-Geral, em 01/09/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45220085** e o código CRC **44078410**.